

## DESPACHO 31/2021

Na sequência da evolução da situação epidemiológica da COVID-19 foi declarada a situação de Calamidade pela Resolução do Conselho de Ministro n.º 157/2021, de 27 de novembro, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19, tendo sido aprovadas medidas adicionais no Conselho de Ministros de 21 de dezembro, com vista à redução dos riscos de exposição e contágio.

Assim, e pelo presente, determina o Presidente da Câmara Municipal o seguinte:

1. Será adotado o sistema de funcionamento rotativo dos trabalhadores, em horários desfasados, **entre o dia 26 de dezembro e o dia 09 de janeiro de 2022;**

2. Deverá ser privilegiado o atendimento à distância (telefone e e-mail) e os Serviços da Câmara Municipal deverão ser procurados presencialmente apenas em situações urgentes e inadiáveis, devendo os munícipes estabelecer contacto institucional pelas seguintes vias:

- Município de Sobral de Monte Agraço – [geral@cm-sobral.pt](mailto:geral@cm-sobral.pt)/ 261940300  
(das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h)
- Gabinete de Apoio à Presidência – [gap@cm-sobral.pt](mailto:gap@cm-sobral.pt)/ 261940300  
(das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h)

Para se efetuar pagamentos deverá ser privilegiado o recurso à transferência bancária, através do IBAN **PT50 0035 0789 00011301530 42**. Após a transferência deverá ser remetido um email para o endereço [tesouraria@cm-sobral.pt](mailto:tesouraria@cm-sobral.pt), a indicar o nome e a que se refere o pagamento, para processamento contabilístico e emissão da correspondente guia de recebimento.

Sempre que ocorra atendimento presencial, deverão ser observadas as regras de distanciamento físico/social, respeitando-se os circuitos de circulação e o número máximo de presença simultânea em espaços fechados, com observância de regras de etiqueta respiratória e higienização e **utilização obrigatória de máscara no interior dos edifícios municipais, quer pelos trabalhadores, quer pelos utentes.**

No que respeita à gestão de recursos humanos, determino as seguintes medidas:

**Trabalhadores dos serviços técnicos e administrativos** (que dividam espaços com outros trabalhadores) – trabalho em horário desfasado, em regime de jornada contínua, sendo a rotatividade e o número de trabalhadores no ativo, acordado com cada Dirigente da respetiva unidade orgânica.

Sem prejuízo do referido, podem ser adotados horários específicos em qualquer das suas modalidades (flexível, desfasado ou jornada contínua), em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do dirigente da respetiva unidade orgânica, assegurando-se sempre o distanciamento social destes trabalhadores relativamente às equipas em funcionamento “bolha” ou “espelho”.

**Trabalhadores dos serviços externos** – adoção de horários desfasados por cada brigada/equipa, a definir pelas chefias em função da natureza dos serviços prestados.

Sem prejuízo do referido, podem ser adotados horários específicos em qualquer das suas modalidades (flexível, desfasado ou jornada contínua), em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do dirigente da respetiva unidade orgânica, assegurando-se sempre o distanciamento social destes trabalhadores relativamente às equipas em funcionamento “bolha” ou “espelho”.

Reforça-se a necessidade de cumprimento das normas de proteção sanitária, de higiene e segurança, incluindo a **utilização obrigatória pelos trabalhadores de máscara no interior dos edifícios municipais.**

O presente Despacho produz efeitos a partir de 26 de dezembro de 2021, podendo ser alterado a qualquer momento, atendendo ao contexto atual e à situação epidemiológica do país.

Divulgue-se pelos Dirigentes das Unidades Orgânicas e pelos trabalhadores, preferencialmente via intranet.

Sobral de Monte Agraço, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º